



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.392/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,  
Estado do Espírito Santo, faço saber que a  
Câmara Municipal de Águia Branca aprovou e eu  
sanciono, a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Orçamento Programa do Município de Águia Branca para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 39.981.715,05 (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos municipais, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$
<b><u>Receitas Correntes</u></b>	<b><u>39.099.527,55</u></b>
- Receita Tributária	1.757.056,98
- Receitas de Contribuições	1.034.000,00
- Receita Patrimonial	3.602.000,00
- Receita Agropecuária	0,00
- Transferências Correntes	32.265.298,57
- Outras Receitas Correntes	441.172,00
<b><u>Receitas de Capital</u></b>	<b><u>2.359.237,50</u></b>
- Operações de Crédito	245.737,50
- Alienação de Bens	0,00
- Transferências de Capital	2.113.500,00
<b><u>Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias</u></b>	<b><u>2.017.000,00</u></b>
- Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	2.008.000,00
- Outras Receitas Correntes	9.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>43.475.765,05</b>
<b>Total da Dedução para o FUNDEB</b>	<b>-3.494.050,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>39.981.715,05</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o desdobramento, a saber:

<b>I - Por Categoria Econômica</b>	R\$
- Despesas Correntes	33.514.289,66
- Despesas de Capital	2.149.425,39
- Reserva de Contingência	4.318.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>39.981.715,05</b>
<b>II - Por Órgão de Governo</b>	
	R\$
<b><u>Poder Legislativo</u></b>	<b><u>1.680.000,00</u></b>
- Câmara Municipal de Águia Branca	1.680.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b><u>Poder Executivo</u></b>	<b>38.301.715,05</b>
<b><u>Administração Direta</u></b>	<b>32.201.715,05</b>
- Gabinete do Prefeito	565.217,88
- Assessoria de Planejamento	59.226,55
- Assessoria Jurídica	325.891,75
- Secretaria Municipal de Administração	3.328.333,42
- Secretaria Municipal de Finanças	952.018,38
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.748.160,25
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.305.120,63
- Secretaria Municipal de Saúde	7.222.304,19
- Secretaria Municipal de Assistência Social	1.729.549,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.309.323,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	300.970,00
- Controladoria Geral do Município	190.600,00
- Reserva de Contingência	165.000,00
<b><u>Administração Indireta</u></b>	<b>6.100.000,00</b>
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca	6.100.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>39.981.715,05</b>

**III - Por Função de Governo**

	R\$
Legislativa	1.680.000,00
Administração	4.472.060,80
Segurança Pública	181.000,00
Assistência Social	1.517.005,75
Previdência Social	2.551.641,67
Saúde	7.222.304,19
Trabalho	43.029,50
Educação	11.760.512,25
Cultura	350.320,00
Urbanismo	1.804.698,75
Habitação	175.000,00
Saneamento	580.461,50
Gestão Ambiental	300.970,00
Agricultura	2.309.323,00
Indústria	43.279,00
Comunicações	29.077,13
Energia	363.000,00
Desporto e Lazer	194.288,38
Encargos Especiais	85.743,13
Reserva de Contingência	4.318.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>39.981.715,05</b>

**Art. 4º** - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art.6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 1º . Faz parte integrante do orçamento o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até nível de elementos e desdobramentos.

§ 2º . Cada Poder, no âmbito de sua ação administrativa, poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária criar, excluir e alterar valores e as destinações e as fontes de recursos, em relação aos elementos e desdobramentos do QDD, desde que preservados os valores aprovados em nível de modalidade de aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício, obedecido às disposições do artigo 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme disposto no artigo 28 da Lei 1.353, de 13 de junho de 2016;

II - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para o Poder Executivo e Poder Legislativo;

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; artigo 165, § 8º, da Constituição Federal e observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** - Fica, ainda, o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênios, acordos entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e entidades.


**Art. 7º** - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
PREFEITA MUNICIPAL